

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO DE ÂMBITO NACIONAL RERRATIFICADOR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBRE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DOS BANCOS EM 2006.**

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, que entre si fazem **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO** e a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC, com fulcro no artigo 7º, XXVI da Constituição Federal e artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, através das razões e condições que seguem:

Pelo presente instrumento, de um lado HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, estabelecido com sede na cidade de Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 01.701.201/0001-89, por seus representantes legais, e de outro a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, inscrito no CNPJ sob nº. 33644568/0001-02 e código no Ministério do Trabalho e Emprego nº 006.000.00000-0 negociaram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, de âmbito nacional, em busca de condições mais benéficas a todos os empregados, e as partes acordaram que, para o fim de pagamento do Adicional da PLR prevista na CCT-PLR 2006/2007, a mesma corresponderá a 08% (oito por cento) da variação em valor absoluto do crescimento do lucro líquido do exercício de 2006, em relação ao lucro líquido do exercício de 2005.

**Considerando que** o lucro líquido a ser considerado para a apuração do valor da parcela considerará que o resultado do período cresceu em percentual superior aos 15% previstos na Convenção Coletiva de Trabalho-2006/2007, percentual este que fica mais significativo ainda se eliminado do resultado do exercício de 2005, o efeito extraordinário resultante do lucro obtido pela venda da carteira de Seguros Auto e Bens/HSBC;

**RESOLVEM AS PARTES** formalizar a negociação havida, de acordo com as cláusulas seguintes, relativamente à Convenção Coletiva de Trabalho - PLR 2006/2007, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira - Adicional de Participação nos Lucros ou Resultados**

- O banco pagará até o dia 02 de março de 2007, o Adicional de Participação nos Lucros ou Resultados previstos na Convenção Coletiva de Trabalho - PLR 2006/2007 – cláusula terceira, acrescido de R\$ 404,00(Quatrocentos e Quatro Reais), para cada empregado, que será pago em caráter extraordinário e que não se repetirá em ocasiões futuras.

**Cláusula Segunda – Manutenção do texto convencional** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007, bem como os seus efeitos normativos e obrigacionais.

**Cláusula Terceira – Inexistência da obrigação em acordos futuros** - As partes estão cientes e concordam que estas condições têm caráter extraordinário, sendo válidas tão somente para o Adicional de Participação nos Lucros e Resultados, previsto na Cláusula 3ª da Convenção Coletiva de Trabalho PLR 2006/2007, que será pago até 02/03/2007. Este Acordo não gera nenhum tipo de promessa ou obrigação para o HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo em relação a Acordos ou Convenções Coletivas futuras.

**Cláusula Quarta-Vigência** - O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá a duração de 1 (um) ano, de 1º de setembro de 2006 a 31 de agosto de 2007.

Brasília/DF, 27 de Fevereiro de 2007.

---

João Rached  
HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

---

Lourenço Ferreira do Prado  
**Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito -  
CONTEC**

---

1ª Testemunha

---

2ª Testemunha